



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.**  
**CONSELHO FISCAL**

**CNPJ: 05.332.568/0001-23**  
**Rua Uruguai, 277 - 14º andar - Porto Alegre - RS**  
**CEP 90010-460**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 83 CONSELHO FISCAL**

**I. DATA, HORA, LOCAL:** Aos tres dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, na sala de reuniões do 14º andar, à Rua Uruguai, 277, reuniu-se o Conselho Fiscal deste Departamento.

**II. PRESENÇAS E QUÓRUM:** Estiveram presentes os Conselheiros: 1-Néia Corrêa Uzon;2-Maria Ângela Saldanha de Aguiar;3-Edilson José da Silva Santos;4-Adalberto Sanhudo Borba;5-Carlos Augusto Nissola;6-Diego Rodrigues Velho;7-Noedi dos Santos Cezar;8-Janaina Sagastume Vieira;9-Juarez Peres, perfazendo o quórum necessário.

**III. CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada conforme pauta enviada aos Conselheiros por meio eletrônico. A convocação foi delegada ao secretário-executivo, pela Presidenta, que procedeu a convocação na forma que dispõe o artigo 30 do Regimento Interno deste Conselho.

**IV. INFORMES E DELIBERAÇÕES:**

- 1) A Presidenta abriu a reunião colocando a pauta em discussão, sendo aprovada.
- 2) Foi realizada a leitura, aprovação e assinatura da ata nº 82 de 27/08/2014.
- 3) Foi concluída a análise do processo nº 009.002806.12.6, relatado pela presidenta do conselho, que fez as seguintes considerações:
  - A alteração do índice de correção do déficit atuarial no texto final da Lei Complementar nº 723/2013 foi feita na Gerência de Redação Oficial responsável pelo envio dos projetos de lei do Executivo para a CMPA. Na análise da tramitação do referido processo, o conselho não verificou situação que indicasse um descuido na elaboração da redação final.
  - Tal conclusão deve-se ao fato de que o envio da minuta do projeto de lei é feita tanto em papel ( folha do processo) quanto em CD. Assim sendo, para promover uma alteração deveria ser feita a gravação de um novo CD, além de uma nova impressão em papel. Cumpre destacar que em nenhum momento no processo existe uma justificativa para alteração do índice. Além do mais, não seria razoável que as correções monetárias fossem feitas por índice diferente daquele utilizado no cálculo atuarial.
  - Outro fato interessante corresponde a tramitação do processo por diversas comissões no Legislativo sem que fosse detectado que a lei possuía um índice inexistente no mundo econômico.

- 47 • Finalmente, a lei foi sancionada pela chefia do Executivo, quando deveria ter sido  
48 devolvida a CMPA para correção.  
49 • O erro só foi detectado após a publicação, quando a lei veio ao PREVIMPA para  
50 aplicação dos seus efeitos.  
51 .
- 52 4) Do relato realizado, o conselho conclui que tal fato teve efeito de impedir até o  
53 momento a amortização da dívida e sua apropriada correção, além de não haver prazo  
54 até o momento para que estas questões sejam sanadas, causando incerteza quanto a  
55 liquidação da dívida. Dessa forma, este Conselho decidiu solicitar um cronograma das  
56 atividades relacionadas à correção e efetiva aplicação da LC nº 723/2013.
- 57 5) O Conselho também oficiou o Sr. Gerente da Gerencia de Orçamento da SMPEO para  
58 que enviasse a documentação referente a dotação orçamentária criada ou suplementada  
59 em razão do envio do projeto de lei para a CMPA.
- 60 6) **A Presidenta informou que a próxima reunião será dia 10/09/2014 quarta-feira na sala**  
61 **de reuniões do 14º andar , na sede do PREVIMPA, à rua Uruguai,277 tendo como**  
62 **pauta; informes, inicio da análise dos documentos de julho e assuntos gerais.**  
63  
64

65 **V - ENCERRAMENTO:** A Senhora Presidenta declarou encerrada a reunião às  
66 dezessete horas e determinou que fosse lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada,  
67 foi assinada pelos Conselheiros presentes.  
68

69 Néia Corrêa Uzon  
70 Presidenta

Adalberto Sanhudo Borba  
Conselheiro

71  
72  
73  
74 Edilson José da Silva Santos  
75 Conselheiro

Diego Rodrigues Velho  
Conselheiro

76  
77  
78  
79 Maria Ângela Saldanha Aguiar  
80 Conselheira

Carlos Augusto Nissola  
Conselheiro

81  
82  
83  
84 Juarez Peres  
85 Conselheiro

Noedi dos Santos Cezar  
Conselheira

86  
87  
88  
89 Janaina Sagastume Vieira  
90 Conselheira